ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 274, de 19 de dezembro de 1955.

Autoriza a concessão de um auxílio ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico em Geral do Caí.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° -Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico em Geral de Caí, para aquisição de um terreno destinado à construção de sua séde social.

Art. 2° - O auxílio de que trata o artigo anterior, será de valor igual ao produto da venda de dois terrenos no loteamento da Prefeitura em Nova Petrópolis.

Art. 3° - O terreno a ser adquirido com o auxílio de que trata esta lei, não poderá ser vendido sem a anuência dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e não poderá ser utilizado para a outra finalidade, que não a de servir para a construção da sêde da entidade beneficiada.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em época própria, o crédito especial destinado ao pagamento do auxulio, digo, auxílio, servindo de cobertura o produto da venda de dois terrenos no loteamento da Prefeitura em Nova Petrópolis.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 19 de dezembro de 1955.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 274, DO LIVRO 6, FOLHA 93.